



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2604.01/21-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/21

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de planejamento Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce.

A presente aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de materiais permanentes para reposição e aquisição destinados as Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de planejamento Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce., através de Sistema de Registro de Preços, considerando:

2.3.1 A atual condição dos bens que encontram-se em sua maioria danificados e ineficientes, precisando serem substituídos para que se tenha um bom funcionamento das secretarias retro mencionadas atendendo a necessidade de reaparelhamento de diversos setores, como também necessidades futuras que venham a surgir.

2.3.2 Na busca por um meio ambiente de trabalho mais seguro, agradável e salubre para a acomodação dos colaboradores, e que faz-se necessário a substituição dos matérias objeto desta licitação, objetivando uma melhor produtividade e a melhoria dos serviços prestados pelas secretarias mencionadas anteriormente.

2.3.3 O USO contínuo dos mobiliários e equipamentos permanentes causam, naturalmente, desgastes e danificações que comprometem os seu funcionamento e sua estrutura física, prejudicando assim, os ambientes de trabalho e a rotina administrativa, colocando em risco a saúde dos servidores. Neste sentido, faz-se necessário a substituição de algum dos equipamento afim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades

2.3.4 Impossibilidade de definir, previamente e com exatidão, a demanda a ser adquirida;

2.3.5 Os quantitativos estimados para aquisição levaram-se em conta as aquisições realizadas em anos anteriores. Portanto, para assegurar as condições indispensáveis ao bom funcionamento das ações das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de planejamento Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce, bem como garantir eficácia no emprego dos recursos públicos, faz-se necessária a realização deste certame.

2.4 - Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555, de 2000;

2.4 - Considerando por fim, que o Sistema de Registro de Preços é um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013;

2.5 - Como se trata de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de planejamento Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce.



3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

- 3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão aplicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;
- 3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
- 3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;
- 3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;
- 3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;
- 3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;
- 3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;
- 3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos



ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

3.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TC ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2.796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas



do gestor público.”

3.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DO FORNECIMENTO

5.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1- No caso da necessidade da aquisição do referido item, estes deverão ser entregues junto à Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

5.1.2 - Os itens deverão ter garantia conforme apresentado nas especificações, sendo do próprio fabricante, a contar da entrega no almoxarifado da secretaria contratante. A garantia deverá ter suporte técnico.

5.1.3 - A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia, sem ônus para a Contratante;

5.1.4 - O produto que apresentar defeito deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica na cidade de entrega do equipamento, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5. Não havendo assistência técnica na cidade de entrega do equipamento, o produto deverá ser recolhido pelo licitante para envio à Assistência Técnica competente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores estimados conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS SPLIT'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	APARELHO DE AR CONDICIONADO	9.000	BTUS	FRIO 220V	
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	9.000	BTUS	FRIO 220V	
		45.00	UNIDADE	2.254,930	101.471,85
0002	APARELHO DE AR CONDICIONADO	12.000	BTUS	-MODELO SPLIT HIGH WALL	
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	12.000	BTUS	-MODELO SPLIT HIGH WALL	
		41.00	UNIDADE	2.554,130	104.719,33
0003	APARELHO DE AR CONDICIONADO	18.000	BTUS	- MODELOS SPLIT HIGH WALL	
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	18.000	BTUS	- MODELOS SPLIT HIGH WALL	
		43.00	UNIDADE	3.396,330	146.042,19

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0004	VENTILADOR DE COLUNA - 3 VELOCIDADES		
	VENTILADOR DE COLUNA - 3 VELOCIDADES		
	40.00 UNIDADE	248,330	9.933,20
0005	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS;BIVOLT; GRADE EM AÇO; OSCILAÇÃO H ORIZONTAL		
	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS;BIVOLT; GRADE EM AÇO; OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO REGULÁVEL		
	110.00 UNIDADE	357,260	39.298,60

LOTE 002 - LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

0001	COMPUTADOR i3 - COMPUTADOR TS INTEL CORE i3 3470 3.6ghz 6mb MEMORIA RAM		
	COMPUTADOR i3 - COMPUTADOR TS INTEL CORE i3 3470 3.6ghz 6mb MEMORIA RAM 4gb HD 1tb DVD/CD		
	112.00 UNIDADE	2.110,030	236.323,36
0002	COMPUTADOR i5 - COMPUTADOR TS INTEL CORE i5 3470 3.6ghz 6mb MEMORIA RAM 8gb		
	COMPUTADOR i5 - COMPUTADOR TS INTEL CORE i5 3470 3.6ghz 6mb MEMORIA RAM 8gb HD 1tb DVD/CD		
	87.00 UNIDADE	2.586,930	225.062,91
0003	FONTE PARA COMPUTADOR 300W CHAVE MANUAL BAIXO RUÍDO, CONECTOR SATA		
	FONTE PARA COMPUTADOR 300W CHAVE MANUAL BAIXO RUÍDO, CONECTOR SATA		
	77.00 UNIDADE	358,720	27.621,44
0004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET-IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER .MEMÓRIA INTERN		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET-IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER.MEMÓRIA INTERNA DE 128mb, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600x600		
	31.00 UNIDADE	2.705,870	83.881,97
0005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR.RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760x1440 dpi.		
	29.00 UNIDADE	1.956,370	56.734,73
0006	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 1000VA-BIVOLT		
	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 1000VA-BIVOLT		
	90.00 UNIDADE	632,770	56.949,30
0007	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 1500VA-BIVOLT		
	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 1500VA-BIVOLT		
	74.00 UNIDADE	991,670	73.383,58
0008	NOBREAK 1200VA BIVOLT/115V		
	NOBREAK 1200VA BIVOLT/115V		
	54.00 UNIDADE	1.335,680	72.126,72
0009	NOTEBOOK INTEL CORE i3, 4gb DE MEMÓRIA RAM, 500hd, 15 POLEGADAS		
	NOTEBOOK INTEL CORE i3, 4gb DE MEMÓRIA RAM, 500hd, 15 POLEGADAS		
	126.00 UNIDADE	4.148,570	522.719,82
0010	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO 500VA		
	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO 500VA		
	66.00 UNIDADE	607,450	40.091,70
0011	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 ANTENAS, 4 PORTAS.		
	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 ANTENAS, 4 PORTAS.		
	57.00 UNIDADE	447,950	25.533,15
0012	SWITH 24 PORTAS 10/100/1000.		
	SWITH 24 PORTAS 10/100/1000		
	36.00 UNIDADE	628,960	22.642,56
0013	MOUSE USB ÓPTICO-BÁSICO		

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	MOUSE USB ÓPTICO-BÁSICO 180.00 UNIDADE	21,480	3.866,40
0014	PEN DRIVE 16GB PEN DRIVE 16GB 50.00 UNIDADE	44,390	2.219,50
0015	TECLADO USB - IDIOMA: PT - PADRÃO ABNT 2 TECLADO USB - IDIOMA: PT - PADRÃO ABNT 2 180.00 UNIDADE	35,320	6.357,60
0016	MULTIFUNCIONAL LASER - MONO - WIFI - 110V MULTIFUNCIONAL LASER - MONO - WIFI - 110V 29.00 UNIDADE	4.191,820	121.562,78

LOTE 003 - LOTE 03 - MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO

0001	CAIXA ACÚSTICA - MÍNIMO DE 100W BLUETOOTH, DUAL USB, RÁDIO FM-AM, ENTRADA CAIXA ACÚSTICA - MÍNIMO DE 100W BLUETOOTH, DUAL USB, RÁDIO FM-AM, ENTRADA PARA GUITARRA E AUXILIAR, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 4H 28.00 UNIDADE	1.136,460	31.820,88
0002	PROJETOR MULTIMÍDIA - 2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - ENTRADA HDM PROJETOR MULTIMÍDIA - 2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - ENTRADA HDM, VGA, AV-RCA, YBCR E USB 4.00 UNIDADE	3.139,480	12.557,92
0003	HD EXTERNO 1TB. HD EXTERNO 1TB 32.00 UNIDADE	867,630	27.764,16
0004	MICROFONE COM FIO - MICROFONE+CABO p10-PADRÃO POLAR CARDIOIDE; MICROFONE COM FIO - MICROFONE+CABO p10-PADRÃO POLAR CARDIOIDE; ALCANCE: 60hz À 14hz; SENSIBILIDADE: 54db E RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 78dba 30.00 UNIDADE	150,670	4.520,10
0005	MICROFONE SEM FIO-DUPLO HEADSET E LAPELA+CABO p10-INDICADOR DE LED; MICROFONE SEM FIO-DUPLO HEADSET E LAPELA+CABO p10-INDICADOR DE LED; SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF; ÁREA DE TRANSMISSÃO DE 50M; ALCANCE DINÂMICO 80db E FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60-12khz 30.00 UNIDADE	1.401,980	42.059,40
0006	TABLET, TELA DE 10'', COM WIFI E BLUETOOTH; PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ TABLET, TELA DE 10'', COM WIFI E BLUETOOTH; PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ; ANDROID 8,1; 2GB DE RAM E 32GB DE HD. CÂMERA FRONTAL DE 2,0MP E CÂMERA TRASEIRA DE 5,0 MP, 3G, ENTRADA PARA CARTÃO: SIM E MICRO SD, BATERIA DE 5000mhz 70.00 UNIDADE	1.317,370	92.215,90
0007	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80x1,80 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80x1,80 17.00 UNIDADE	1.018,630	17.316,71
0008	MONITOR 18,5''WIDESCREEN LED VGA+HDMI MONITOR 18,5''WIDESCREEN LED VGA+HDMI 190.00 UNIDADE	821,960	156.172,40
0009	SUPOORTE DE PAREDE FIXO PARA TVS LCD, LED, PLASMA E 3D DE 32 A 63 POLEGADAS. SUPOORTE DE PAREDE FIXO PARA TVS LCD, LED, PLASMA E 3D DE 32 A 63 POLEGADAS 15.00 UNIDADE	56,270	844,05
0010	TV LED 50" FULL HD COM FUNÇÃO SMART CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI		

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	TV LED 50" FULL HD COM FUNÇÃO SMART CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI 60HZ.		
	8.00 UNIDADE	1.990,810	15.926,48

 LOTE 004 - LOTE 04 - ELETROPORTATEIS/FREEZER'S

0001	GELÁGUA DUAS TORNEIRAS-CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5 LITROS GELÁGUA DUAS TORNEIRAS-CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5 LITROS;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.DIMENSÕES APROXIMADAS:1005x315x330 MM		
	18.00 UNIDADE	945,330	17.015,94
0002	FOGÃO ELÉTRICO 4 BOCAS-PISO, INOX, BIVOLT E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FOGÃO ELÉTRICO 4 BOCAS-PISO, INOX, BIVOLT E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: 855x510x573		
	11.00 UNIDADE	961,080	10.571,88
0003	FORNO PARA FOGÃO 48x59 FORNO PARA FOGÃO 48x59		
	8.00 UNIDADE	816,570	6.532,56
0004	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS-ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS-ALTA PRESSÃO		
	3.00 UNIDADE	1.301,030	3.903,09
0005	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS-ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS-ALTA PRESSÃO		
	3.00 UNIDADE	2.037,420	6.112,26
0006	MICRO-ONDAS 20 LITROS-220V-DIAMETRO DO PRATO 315MM MICRO-ONDAS 20 LITROS-220V-DIAMETRO DO PRATO 315MM		
	8.00 UNIDADE	889,240	7.113,92
0007	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES+PULSAR LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES+PULSAR		
	10.00 UNIDADE	134,670	1.346,70
0008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L		
	3.00 UNIDADE	2.600,310	7.800,93
0009	SANDUICHEIRA 750W 127V SANDUICHEIRA 750W 127V		
	14.00 UNIDADE	184,340	2.580,76
0010	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 200L FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 200L		
	12.00 UNIDADE	2.752,930	33.035,16
0011	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 303L-220V. FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 303L-220V.FUNÇÃO DUPLA: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS:-18°C A -25°C / REFRIGERADOR: +1°C A+5°C		
	12.00 UNIDADE	2.740,680	32.888,16
0012	REFRIGERADOR VERTICAL 203LTS, INOX REFRIGERADOR VERTICAL 203LTS, INOX		
	10.00 UNIDADE	2.827,600	28.276,00
0013	REFRIGERADOR FROST FREE, 1 PORTA 342 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE, 1 PORTA 342 LITROS		
	6.00 UNIDADE	2.469,900	14.819,40
0014	REFRIGERADOR DUPLEX, DUAS PORTAS, FROST FREE 573 LITROS REFRIGERADOR DUPLEX, DUAS PORTAS, FROST FREE 573 LITROS		
	6.00 UNIDADE	6.180,270	37.081,62

 LOTE 005 - LOTE 05 - MATERIAIS DE MEDIÇÃO/PESO

0001	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL-ACIONAMENTO AUTOMÁTICO-DISPLAY DIGITAL BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL-ACIONAMENTO AUTOMÁTICO-DISPLAY		
------	--	--	--

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0002	DIGITAL-COMPORTA ATÉ 150KG-SENSORES DE PRESSÃO 50.00 UNIDADE	134,800	6.740,00
	FITA ANTROPOMÉTRICA PARA CIRCUNFERÊNCIAS-1,5M		
	FITA ANTROPOMÉTRICA PARA CIRCUNFERÊNCIAS-1,5M 50.00 UNIDADE	19,770	988,50

LOTE 006 - LOTE 06 - MOBILIÁRIO

0001	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 BANDEJAS ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 BANDEJAS 70.00 UNIDADE	849,660	59.476,20
0002	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA-8 PORTAS E 2 GAVETAS. DIMENSÕES:173,5 x121,4x33,5 ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA-8 PORTAS E 2 GAVETAS. DIMENSÕES:173,5x121,4x33,5 10.00 UNIDADE	888,400	8.884,00
0003	ARQUIVO DE AÇO CH22 LONGO-4 GAVETAS COM TRILHO. ARQUIVO DE AÇO CH22 LONGO-4 GAVETAS COM TRILHO. COR: CINZA-DIMENSÕES: 1,33x0,46x0,71MM 70.00 UNIDADE	926,390	64.847,30
0004	CADEIRA FIXA COM BRAÇO DIRETOR ESPUMA LAMINADA COM BRAÇO PRETO CADEIRA FIXA COM BRAÇO DIRETOR ESPUMA LAMINADA COM BRAÇO PRETO 80.00 UNIDADE	578,660	46.292,80
0005	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA CADEIRA FIXA SEM BRAÇO DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETO ESPUMA LAMINADA 84.00 UNIDADE	162,890	13.682,76
0006	CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA LAMINADA 2 LUGARES CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA LAMINADA 2 LUGARES 50.00 UNIDADE	485,670	24.283,50
0007	CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA LAMINADA 3 LUGARES CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA LAMINADA 3 LUGARES 65.00 UNIDADE	725,250	47.141,25
0008	CADEIRA PLÁSTICO C/ BRAÇO. CADEIRA PLÁSTICO C/ BRAÇO. 630.00 UNIDADE	82,300	51.849,00
0009	CADEIRA PLÁSTICO S/ BRAÇO. CADEIRA PLÁSTICO S/ BRAÇO 550.00 UNIDADE	67,100	36.905,00
0010	CADEIRA SECRETÁRIA S/ BRAÇO-ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA CADEIRA SECRETÁRIA S/ BRAÇO-ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA 150.00 UNIDADE	371,950	55.792,50
0011	CADEIXA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPUMA LAMINADA CADEIXA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPUMA LAMINADA 84.00 UNIDADE	801,700	67.342,80
0012	ESTANTE DE AÇO 6 BANDEJAS LISA NA COR CINZA ESTANTE DE AÇO 6 BANDEJAS LISA NA COR CINZA 241.00 UNIDADE	270,000	65.070,00
0013	GAVETEIRO MDF 4 GAVETAS COM GAVETEIRO MDF 4 GAVETAS COM 30.00 UNIDADE	591,160	17.734,80
0014	GAVETEIRO MDF 6 GAVETAS COM GAVETEIRO MDF 6 GAVETAS COM 44.00 UNIDADE	815,900	35.899,60
0015	MESA DE MDF 2 GAVETAS-MESA RETA 25MM PERFIL BOLEADO 180° E PÉ SIM		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	PLES				
	MESA DE MDF 2 GAVETAS-MESA RETA 25MM PERFIL BOLEADO 180° E PÉ SIMPLES	230.00 UNIDADE	571,870	131.530,10	
0016	MESA DE MDF 3 GAVETAS-MESA RETA 25MM PERFIL BOLEADO 180° E PÉ SIM PLES				
	MESA DE MDF 3 GAVETAS-MESA RETA 25MM PERFIL BOLEADO 180° E PÉ SIMPLES	100.00 UNIDADE	668,730	66.873,00	
0017	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA EMPILHÁVEL 70x70..				
	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA EMPILHÁVEL 70x70	296.00 UNIDADE	152,650	45.184,40	
0018	MESA MDF DE REUNIÃO EM MDF 2,0x1,0 METROS				
	MESA MDF DE REUNIÃO EM MDF 2,0x1,0 METROS	35.00 UNIDADE	602,760	21.096,60	
0019	MESA MDF EM L - 1,20x1,20M				
	MESA MDF EM L - 1,20x1,20M	25.00 UNIDADE	740,630	18.515,75	
			VALOR TOTAL R\$	3.474.948,93	

6.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 3.474.948,93 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

6.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Fornecer os produtos objeto contratado conforme as condições do contrato;
- 7.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento, mensalente, das notas fiscais correspondentes.
- 8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato.
- 8.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.
- 9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGT S e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Milhã/Ce, 13 de maio de 2021

FRANCISCO RENATO PINHEIRO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE

RAFAEL LIMA PINHEIRO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WILK RAFAEL PINHEIRO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL

JOSÉ DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO